



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 00, DE XX DE XXXX DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Realização de Eventos Acadêmicos de Graduação, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yvelise Maria Possiede,

Presidente



Normas para Realização de Eventos Acadêmicos de Graduação

Art. 1º. São considerados Eventos Acadêmicos de Graduação as atividades não curriculares desenvolvidas pelas Unidades da Administração Setorial voltadas para a complementação da formação de discentes ou a difusão de conhecimentos ou a socialização de experiências, podendo ter, também, como público alvo docentes, técnicos - administrativos em educação e comunidade externa à UFMS.

Parágrafo único. Somente poderão ser consideradas em Projetos de Evento Acadêmico de Graduação atividades que não estejam listadas como atividades a serem desenvolvidas nas componentes curriculares ofertadas pelas Unidades da Administração Setorial.

Art. 2º. Os Eventos Acadêmicos de Graduação podem ser desenvolvidos na forma de Projetos de Ensino de Graduação, Semanas Acadêmicas, Reuniões de Trabalho, Encontros, Jornadas, Simpósios e similares, ou outras.

Art. 3º. O Projeto de Ensino de Graduação (PEG) é um processo de desenvolvimento educacional e está vinculado a Projeto Pedagógico de Curso de, pelo menos, um curso de graduação, constituindo um mecanismo de sistematização e operacionalização de iniciativas e experiências que têm por objetivo a efetivação da melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino.

Art. 4º Poderão ser classificados como Projeto de Ensino de Graduação projetos que contemplem uma ou mais das seguintes ações:

I - Implementação de iniciativas ou experiências metodológicas que visem à efetiva melhoria do processo de ensino;

II - Dinamização das componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso: Disciplinas ou Estágio Obrigatório ou Prática de Ensino ou Atividades Complementares ou Atividades Orientadas de Ensino ou Atividades em Campo.

III - Produção de material didático de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação.

Art. 5º. A clientela atendida pelo Projeto de Ensino de Graduação deverá ser composta, exclusivamente, por acadêmicos da UFMS.



Art. 6º. A Aprovação, a Gestão, a Execução e a Certificação do Evento Acadêmico de Graduação competem à (s) Unidade (s) da Administração Setorial a qual o Evento foi submetido.

§1º. Somente poderá ser realizado Evento Acadêmico de Graduação após sua aprovação por todas as Unidades da Administração Setorial envolvidas.

§2º. Caso um Evento Acadêmico de Graduação envolva mais de uma Unidade da Administração Setorial o projeto do Evento deverá indicar qual será a Unidade certificadora.

Art. 7º. A avaliação dos impactos dos Eventos Acadêmicos de Graduação no ensino de graduação da UFMS será realizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Eventos Acadêmicos de Graduação (Copeg).

Art. 8º. A Copeg será composta por dois representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dos quais um ligado à Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância, três representantes docentes das Unidades da Administração Setorial com sede na Cidade Universitária em Campo Grande, um representante docente de cada campus do interior que possua cinco ou mais cursos de graduação.

§1º. Cada representante terá um suplente indicado que assumirá a vaga em caso de impedimento permanente do titular.

§2º. Os representantes da Preg serão escolhidos e designados pelo Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação;

§3º. Os representantes das Unidades da Administração Setorial serão designados pelo Pró-Reitor (a) de Ensino de Graduação, após indicação da direção da Unidade da Administração Setorial.

§4º. Os representantes das Unidades da Administração Setorial de Campo Grande obedecerão a rodízio entre as Unidades da Administração Setorial;

§5º. O presidente da Copeg será escolhido pelos seus membros.

§6º. O mandato dos membros da Copeg será de dois anos.



Art. 9º. Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação dos Eventos Acadêmicos de Graduação:

- I. Fixar seu cronograma de reuniões;
- II. Estabelecer os critérios de análise dos impactos dos Eventos Acadêmicos de Graduação e analisar os projetos de eventos e seus respectivos relatórios conforme esses critérios;
- III. Emitir parecer ao Conselho de Ensino de Graduação a respeito de recursos interpostos às decisões dos Conselhos de Unidade das Unidades da Administração Setorial quanto ao julgamento dos projetos e relatórios dos Eventos Acadêmicos de Graduação.

Parágrafo único. A Copeg poderá convocar os proponentes do Projeto de Evento Acadêmico de Graduação quando julgar necessário para dirimir as dúvidas.

Art. 10. Compete à Direção da Unidade da Administração Setorial a qual se vincula o Projeto de Evento Acadêmico de Graduação:

- I. Definir o orçamento para Projetos de Eventos Acadêmicos de Graduação no âmbito da Unidade;
- II. Orientar os interessados sobre a elaboração de Projeto de Evento Acadêmico de Graduação;
- III. Realizar a análise documental do Projeto de Evento Acadêmico de Graduação para subsidiar a decisão do Conselho da Unidade da Administração Setorial;
- IV. Elaborar documento de homologação dos Projetos de Evento Acadêmico de Graduação;
- V. Encaminhar os Projetos de Evento Acadêmico de Graduação aprovados à Copeg para registro em até 15 dias após sua aprovação;



- VI. Analisar os relatórios de Evento Acadêmico de Graduação realizados quanto ao cumprimento do seu objeto e elaborar o documento de homologação;
- VII. Encaminhar os Relatórios dos Projetos de Evento Acadêmico de Graduação desenvolvidos (aprovados ou não) à Copeg para registro em até 15 dias após sua apreciação, e
- VIII. Assinar os certificados dos participantes dos Projetos de Evento Acadêmico de Graduação cujos relatórios tenham sido aprovados.

Art. 11. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação deverá manter o registro dos eventos realizados na UFMS.

Art. 12. Compete ao coordenador do Projeto de Evento Acadêmico de Graduação:

- I. Submeter a proposta do projeto ao (s) Conselho (s) da (s) Unidade (s) da Administração Setorial envolvida (s) na realização do evento; e
- II. Submeter os relatórios do projeto ao Conselho da Unidade da Administração Setorial certificadora do Evento.

Art. 13. A Coordenação de um Evento Acadêmico de Graduação somente poderá ser exercida por docente da Carreira do Magistério Superior.

Parágrafo único. O gestor financeiro somente poderá ser servidor efetivo da UFMS.

Art. 14. A proposição de um Evento Acadêmico de Graduação deve ser realizada ao Conselho (s) da (s) Unidade (s) da Administração Setorial com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência ao seu início previsto.

Parágrafo único. Uma proposta de Projeto de Ensino de Graduação somente poderá ser apreciada pelo (s) Conselho (s) de Unidade da Unidade da Administração Setorial se tiver parecer favorável do (s) Colegiado (s) de Curso envolvido (s).

Art. 15. O financiamento de um Evento Acadêmico de Graduação poderá ser realizado por meio de patrocínios, financiamento de agências de fomento, cobrança de taxas de inscrição ou outra forma aprovada e normatizada pelo Conselho Diretor da UFMS.

Art. 16. Um Evento Acadêmico de Graduação poderá ter financiamento pela UFMS desde que haja recurso disponível previsto no orçamento da instituição no ano de realização do evento.



Parágrafo único. Um Evento Acadêmico de Graduação poderá ser aprovado com ou sem ônus para a Instituição.

Art. 17. É vedado o pagamento de qualquer tipo de remuneração a servidor público de qualquer nível ou, no caso de servidor da UFMS, seus parentes até segundo grau pelo desenvolvimento de qualquer atividade em Evento Acadêmico de Graduação.

Art. 18. A Coordenação do Evento Acadêmico de Graduação tem 30 (trinta) dias após a finalização do Evento para apresentar ao Conselho de Unidade da Administração Setorial o Relatório sobre o desenvolvimento do Projeto.

Art. 19. A proposta de Evento Acadêmico de Graduação será preenchida em formulário específico, de acordo com o modelo aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, contendo as manifestações do respectivo Colegiado de Curso, quando for o caso.

Art. 20. Existindo a necessidade de prorrogação do Evento Acadêmico de Graduação, o Coordenador deverá justificar à Direção da Unidade da Administração Setorial com antecedência mínima de trinta dias da data prevista para o término das atividades.

Art. 21. O cancelamento do Evento Acadêmico de Graduação deverá ser comunicado à Direção da Unidade da Administração Setorial no prazo máximo de trinta dias da suspensão das suas atividades.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento ou de prorrogação do Evento Acadêmico de Graduação deverá ser acompanhado do relatório parcial.

Art. 22. Não poderão ser aprovados, mesmo sem ônus para a UFMS, Projetos de Evento Acadêmico de Graduação que:

I - Deixem de atender as presentes Normas; ou

II - O Coordenador tenha qualquer pendência junto à UFMS.

Art. 23. Os resultados alcançados pelos Eventos Acadêmicos de Graduação poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos cursos aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

Parágrafo único. Nos casos de divulgação pelos próprios participantes, deverá ser resguardado o vínculo com a Instituição.



Art. 24. O Relatório deverá conter as alterações ocorridas durante o desenvolvimento do Evento Acadêmico de Graduação, a inclusão e a exclusão de colaboradores, a prorrogação, a carga horária, a relação dos participantes e outras informações que o Coordenador do projeto julgar pertinentes.

§1º. O coordenador do Evento Acadêmico de Graduação ficará responsável pela elaboração do Relatório em formulário específico, aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no prazo máximo de trinta dias após o término do evento.

§2º. O Evento Acadêmico de Graduação com duração de atividades superior ao período de um ano deverá apresentar Relatório Parcial ao final do primeiro ano de desenvolvimento.

Art. 25. A aprovação de um novo projeto por um mesmo docente como coordenador ficará condicionada à aprovação do (s) Relatório (s) Final (is) dos eventos aprovados com o docente nesta condição.

Art. 26. Após a homologação do Relatório Final do Evento Acadêmico de Graduação, a Direção da Unidade da Administração Setorial certificadora deverá expedir certificados do projeto à clientela envolvida, ao coordenador e colaboradores, de acordo com modelo elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, devendo constar:

- I - o nome completo da pessoa que receberá o certificado;
- II - título, período de realização e carga horária do Evento Acadêmico de Graduação;
- III - o número e a data do ato de homologação do Evento Acadêmico de Graduação;
- IV - dados do registro do Certificado em Livro de Registros ou banco de dados eletrônico; e
- V - as assinaturas: do coordenador do Evento Acadêmico de Graduação e do Diretor da Unidade da Administração Setorial certificadora do projeto.

Art. 27. Das decisões dos Conselhos de Unidade das Unidades da Administração Setorial a respeito de projetos e relatórios de projetos de Evento Acadêmico de Graduação cabe recurso ao Conselho de Ensino de Graduação.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Parágrafo único. Somente poderão ser apreciados pelo Conselho de Ensino de Graduação recursos que tenham parecer da Copeg.

Art. 28. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação disponibilizará em até 15 (quinze) dias após a publicação desta norma:

- I. O modelo de formulário para apresentação do Projeto de Evento Acadêmico de Graduação;
- II. O modelo de formulário de Relatório de Desenvolvimento de Evento Acadêmico de Graduação; e
- III. O modelo de certificado de Participação em Evento Acadêmico de Graduação.

Art. 29. Casos omissos a estas Normas deverão ser resolvidos pela Direção da Unidade da Administração Setorial certificadora.